



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/FMS/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MMS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/FMS/2011, celebrado em 04 de agosto de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A LAVANDERIA DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO**, referente ao Processo n.º 052/FMS/2011, Pregão Presencial n.º 040/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinhã, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 3603483 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MMS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.506.179/0001-70, com endereço na Rua Gervásio Pires, n.º 29 - H, Boa Vista, Recife/PE, telefone (81) 3025-0707, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Marcos Batista dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.146.050 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 138.071.454-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 247/2015, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 16 de julho de 2015, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo contratual.

Considerando o disposto no inciso II, c/c §2º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 055/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a justificativa, da lavra do Gestor, Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira, a qual solicita e motiva a presente prorrogação do prazo final do Contrato.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 04 de agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 247/2015, datada de 16 de julho de 2015, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 04 de agosto de 2016.

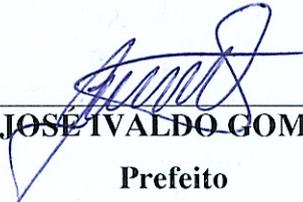
Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

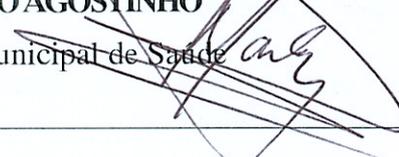
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2015.


JOSEIVALDO GOMES

Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: MMS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME. 
TESTEMUNHA: LUANA COSTA CPF (MF): 097.019.944-93	TESTEMUNHA: CPF (MF):